TERMO DE REFERÊNCIA N° 087/2026

Processo Administrativo Interno n° 4355/2026 ID 111289.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de lâminas, lubrificantes e pneus, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos utilizados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP na execução dos serviços vinculados aos Convênios FITHA 2025 e FITHA 2026, especialmente nas atividades de recuperação, conservação e manutenção das estradas vicinais do Município de Cerejeiras/RO.

Os materiais deverão atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observando os requisitos de qualidade, resistência, durabilidade e compatibilidade com os veículos e equipamentos aos quais se destinam. Os lubrificantes deverão apresentar as classificações e viscosidades exigidas, garantindo a adequada lubrificação e proteção dos componentes mecânicos; os pneus deverão possuir dimensões, capacidade de carga e características compatíveis com as condições de operação da frota; e as lâminas, parafusos, porcas, dentes e demais componentes deverão apresentar resistência e características técnicas adequadas às máquinas utilizadas nos serviços de infraestrutura rural.

O fornecimento será organizado em 03 (três) lotes, sendo: Lote 01 – Lubrificantes; Lote 02 – Pneus; e Lote 03 – Parafusos, lâminas e demais componentes de desgaste. As entregas ocorrerão de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante emissão de Nota de Empenho ou documento equivalente, observando os prazos específicos estabelecidos para cada lote. O transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos materiais serão de responsabilidade das respectivas contratadas, sem custos adicionais para o Município, em local indicado pela SEMOSP.

Os materiais serão recebidos e conferidos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, que verificará os quantitativos, as especificações técnicas, as condições de conservação, a integridade e a conformidade dos produtos com as exigências estabelecidas. Os materiais que apresentarem defeitos, avarias, divergências nas especificações ou qualquer irregularidade que comprometa sua qualidade e utilização poderão ser recusados, ficando as contratadas obrigadas a providenciar a substituição, sem ônus adicional para a Administração Municipal, observadas as condições de garantia estabelecidas.

D: 964053 e CRC: EE7A3F83

As despesas decorrentes da contratação serão custeadas com recursos vinculados aos Convênios FITHA 2025 e FITHA 2026, destinados ao atendimento das ações de infraestrutura rural, especialmente à recuperação, conservação e manutenção das estradas vicinais do Município. Dessa forma, a solução busca assegurar a disponibilidade dos insumos e componentes necessários ao funcionamento da frota da SEMOSP, contribuindo para a continuidade dos serviços, o cumprimento dos objetivos e cronogramas dos convênios e a adequada aplicação dos recursos públicos

1.1. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1 LUBRIFICANTES			
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição dos itens**
01	24	FR	ADITIVO PARA DIFERENCIAL EMBALAGEM COM 500ML - ADITIVO SUPERCONCENTRADO DESENVOLVIDO PARA ATUAR EM CONJUNTO COM ÓLEOS LUBRIFICANTES DE ENGRENAGENS. FORMULAÇÃO COM AGENTES DETERGENTES, DISPERSANTES E REDUTORES DE ATRITO QUE CRIAM UMA PELÍCULA PROTETORA RESISTENTE SOBRE OS COMPONENTES INTERNOS, MESMO SOB EXTREMAS PRESSÕES E TEMPERATURAS DE OPERAÇÃO. PROPORÇÃO: ADIÇÃO NA PROPORÇÃO DE 10% DA CAPACIDADE TOTAL DO RESERVATÓRIO DE LUBRIFICANTE A CADA TROCA DE ÓLEO. PRODUTO DE REFERÊNCIA: BARDAHL G-A. ADITIVO PARA DIFERENCIAL EMBALAGEM COM 500ML - Aditivo superconcentrado desenvolvido para atuar em conjunto com óleos lubrificantes de engrenagens. Formulação com agentes detergentes, dispersantes e redutores de atrito que criam uma película protetora resistente sobre os componentes internos, mesmo sob extremas pressões e temperaturas de operação. Proporção:

D: 964053 e CRC: EE7A3F83

			Adição na proporção de 10% da capacidade total do reservatório de lubrificante a cada troca de óleo. Produto de referência: BARDAHL G-A.
02	55	BD	ÓLEO 15W40 - BALDE DE 20 LITROS - ÓLEO LUBRIFICANTE SEMISSINTÉTICO PREMIUM DE ELEVADO DESEMPENHO PARA USO EM MOTORES A DIESEL TURBINADOS. CLASSIFICAÇÃO: API CK-4/CJ-4; ACEA E11-2022; DAIMLER TRUCK FLUID RELEASE 15C100 (MB 228.31); VOLVO VDS-4.5, MACK EO-S-4.5; RENAULT VI RLD-3; CUMMINS 20086; CATERPILLAR ECF-3; FORD WSS-M2C171-F1; DETROIT DIESEL DDC 93K222, VISCOSIDADE: SAE 15W-40. ÓLEO 15W40 - BALDE DE 20 LITROS - Óleo lubrificante semissintético premium de elevado desempenho para uso em motores a diesel turbinados. Classificação: API CK-4/CJ-4; ACEA E11-2022; Daimler Truck Fluid Release 15C100 (MB 228.31); Volvo VDS-4.5, Mack EO-S-4.5; Renault VI RLD-3; Cummins 20086; Caterpillar ECF-3; Ford WSS-M2C171-F1; Detroit Diesel DDC 93K222, Viscosidade: SAE 15W-40.
03	14	BD	ÓLEO 85W140 - BALDE DE 20 LITROS - ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PREMIUM TERMOESTÁVEL DE ALTO DESEMPENHO PARA ENGRENAGENS QUE DEMANDEM NÍVEL DE DESEMPENHO API GL-5/GL-4. CLASSIFICAÇÃO: SCANIA STO1.0, ZF TE-ML 07A E 08, DAF, IVECO, API GL-5, MIL-L-2105D. VISCOSIDADE: SAE 85W-140 ÓLEO 85W140 - BALDE DE 20 LITROS - Óleo lubrificante mineral premium termoestável de alto desempenho para engrenagens que demandem nível de desempenho API GL-5/GL-4. Classificação: SCANIA STO1.0, ZF TE-ML 07A e 08, DAF, IVECO, API GL-5, MIL-L-2105D. Viscosidade: SAE 85W-140
04	50	BD	ÓLEO HIDRÁULICO 68 - BALDE DE 20 LITROS - FLUIDO

D: 964053 e CRC: EE7A3F83

			HIDRÁULICO COM AÇÃO ANTIDESGASTE, ALTA RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO E À FORMAÇÃO DE ESPUMA. PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS INDUSTRIAIS EM GERAL, QUE OPEREM EM CONDIÇÕES NORMAIS A SEVERAS DE PRESSÃO E TEMPERATURA, INDICADO PARA USO EM SISTEMAS HIDRÁULICOS AUTOMOTIVOS, COMO OS DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS, TRATORES E ESCAVADEIRAS. CLASSIFICAÇÃO: DIN 51524 PARTE 2. VISCOSIDADE: ISO 68. ÓLEO HIDRÁULICO 68 - BALDE DE 20 LITROS - Fluido hidráulico com ação antidesgaste, alta resistência à oxidação e à formação de espuma. Para sistemas hidráulicos industriais em geral, que operem em condições normais a severas de pressão e temperatura, indicado para uso em sistemas hidráulicos automotivos, como os de máquinas agrícolas, tratores e escavadeiras. Classificação: DIN 51524 parte 2. Viscosidade: ISO 68.
05	22	LT	ÓLEO 5W30 SINTÉTICO - EMBALAGEM DE 01 LITRO - ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO PREMIUM MULTIVISCOSO DE ALTO DESEMPENHO PARA USO NOS MOTORES A DIESEL TURBINADOS, CLASSIFICAÇÃO: ATENDIMENTOS: API CK-4/SN; ACEA E7/E11-22; DEUTZ DQC IV-10 LA; JASO DH-2; DAIMLER TRUCK FLUID RELEASE 15C100 .....(228.31), 15C110 (228.51) E 15C120 (228.52); MAN M3477 / M3775 / M3691 / M3677; VOLVO VDS-4.5; RENAULT TRUCKS RLD-3; MTU TYPE 3.1; DEUTZ DQC IV-18 LA; CUMMINS CES 20086; MACK EOS-4.5; DDC 93K222; SCANIA LDF-4; CATERPILLAR ECF-3; FORD WSS-M2C213-A1; IVECO 18-1804 TLS E9; DAF EXTENDED DRAIN. APROVAÇÕES: MAN 3677, 3691, 3775; SCANIA LDF-4; DTFR 15C120. VISCOSIDADE: SAE 5W-30 API CK-4/SN

D: 964053 e CRC: EE7A3F83

			ÓLEO 5W30 SINTÉTICO - EMBALAGEM DE 01 LITRO - Óleo lubrificante sintético premium multiviscoso de alto desempenho para uso nos motores a diesel turbinados, Classificação: Atendimentos: API CK-4/SN; ACEA E7/E11-22; DEUTZ DQC IV-10 LA; JASO DH-2; Daimler Truck Fluid Release 15C100 .....(228.31), 15C110 (228.51) e 15C120 (228.52); MAN M3477 / M3775 / M3691 / M3677; Volvo VDS-4.5; Renault Trucks RLD-3; MTU Type 3.1; Deutz DQC IV-18 LA; Cummins CES 20086; Mack EOS-4.5; DDC 93K222; Scania LDF-4; Caterpillar ECF-3; Ford WSS-M2C213-A1; Iveco 18-1804 TLS E9; DAF Extended Drain. Aprovações: MAN 3677, 3691, 3775; SCANIA LDF-4; DTFR 15C120. Viscosidade: SAE 5W-30 API CK-4/SN
06	48	LT	ADITIVO DE RADIADOR ORGÂNICO E CONCENTRADO COR ROSA EMBRALAGEM DE 01 LITRO - ADITIVO PARA RADIADOR CONCENTRADO COM DILUIÇÃO DE NO MÁXIMO DE 40% PARA O TRATAMENTO DE FLUIDO. COMPOSIÇÃO: POLÍMEROS SINTÉTICOS, BASES ESPECIAIS ANTI-CORROSIVAS ORGÂNICAS, ÁGUA DESMINERALIZADA E CORANTES. ADITIVO DE RADIADOR ORGÂNICO E CONCENTRADO COR ROSA EMBRALAGEM DE 01 LITRO - Aditivo para radiador concentrado com diluição de no máximo de 40% para o tratamento de fluido. COMPOSIÇÃO: Polímeros sintéticos, bases especiais anti-corrosivas orgânicas, água desmineralizada e corantes.
07	8	BD	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO DE ALTO DESEMPENHO PARA MOTORES A DIESEL PESADOS E EXTRAPESADOS, VISCOSIDADE 10W-40, COM ESPECIFICAÇÕES API CI-4 E ACEA E4/E7 - BALDE DE 20 LITROS ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO DE ALTO DESEMPENHO PARA MOTORES A DIESEL PESADOS E EXTRAPESADOS, VISCOSIDADE 10W-40, COM ESPECIFICAÇÕES API CI-4 E

D: 964053 e CRC: EE7A3F83

			ACEA E4/E7 - BALDE DE 20 LITROS

LOTE 2 PNEU			
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição dos itens**
01	56	UN	PNEU RADIAL COM CÂMARA MISTO 1000/20 16PR LONAS PNEU RADIAL COM CÂMARA MISTO 1000/20 16PR LONAS
02	28	UN	PNEU RADIAL MISTO 295/80/22.5 16PR LONAS - DIRECIONAL PNEU RADIAL MISTO 295/80/22.5 16PR LONAS - DIRECIONAL
03	58	UN	CAMARA DE AR 1000/20 CAMARA DE AR 1000/20
04	70	UN	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 1000/20 PROTETOR DE CÂMARA DE AR 1000/20
05	67	UN	PNEU RADIAL BORRACHUDO 295/80/22.5 16PR LONAS 152/146L PNEU RADIAL BORRACHUDO 295/80/22.5 16PR LONAS 152/146L
06	34	UN	PNEU RADIAL LISO 295/80/22.5 16PR LONAS PNEU RADIAL LISO 295/80/22.5 16PR LONAS
07	2	UN	PNEU 12/16.5. 80/18. 12 LONAS PNEU 12/16.5. 80/18. 12 LONAS
08	4	UN	PNEU 19.5/24 16 LONAS PNEU 19.5/24 16 LONAS
09	2	UN	PNEU 12.5. 80/18 12 LONAS PNEU 12.5. 80/18 12 LONAS
10	14	UN	PNEU RADIAL BORRACHUDO 265/70/16 PNEU RADIAL BORRACHUDO 265/70/16
11	8	UN	PNEU RADIAL BORRACHUDO 265/70/17

D: 964053 e CRC: EE7A3F83

			PNEU RADIAL BORRACHUDO 265/70/17
12	8	UN	PNEU MODELO MARMITAO 17.5/25 E3/L3. 20 LONAS PNEU MODELO MARMITAO 17.5/25 E3/L3. 20 LONAS
13	8	UN	PNEU MODELO MARMITAO E3/L3 20.5/25 22 LONAS PNEU MODELO MARMITAO E3/L3 20.5/25 22 LONAS
14	16	UN	CÂMARA AR 20.5/25 BICO CURTO CÂMARA AR 20.5/25 BICO CURTO
15	12	UN	PROTETOR CÂMARA DE AR 20.5/25 PROTETOR CÂMARA DE AR 20.5/25
16	12	UN	CÂMARA AR 17.5/25 BICO CURTO CÂMARA AR 17.5/25 BICO CURTO
17	20	UN	PNEU 1400/24 G2/L2, 16 LONAS PNEU 1400/24 G2/L2, 16 LONAS
18	30	UN	PNEU RADIAL LISO DIRECIONAL 295/80/22.5 18PR LONAS 149/146 PNEU RADIAL LISO DIRECIONAL 295/80/22.5 18PR LONAS 149/146
19	4	UN	PNEU 17.5/25 16G-2/L-2PN12- COM GARANTIA DE 5 ANOS PNEU 17.5/25 16G-2/L-2PN12- COM GARANTIA DE 5 ANOS

LOTE 3 PARAFUSOS			
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição dos itens**
01	1.860,00	UN	PARAFUSO 5/8" X 2.1/4" PARA LÂMINA DE MOTONIVELADORA; TIPO DE ROSCA: UNC; CLASSE DE RESISTÊNCIA: 12.9 (AÇO LIGA COM TRATAMENTO TÉRMICO/TÊMPERA, PROJETADO PARA SUPORTAR ALTO ESTRESSE MECÂNICO E VIBRAÇÃO CONSTANTE)

D: 964053 e CRC: EE7A3F83

			Parafuso 5/8" x 2.1/4" para lâmina de motoniveladora; Tipo de Rosca: UNC; Classe de Resistência: 12.9 (aço liga com tratamento térmico/têmpera, projetado para suportar alto estresse mecânico e vibração constante)
02	1.860,00	UN	PORCA PARA PARAFUSO 5/8" X 2.1/4" PARA LÂMINA DE MOTONIVELADORA; TIPO DE ROSCA: UNC; CLASSE DE RESISTÊNCIA: 12.9 (AÇO LIGA COM TRATAMENTO TÉRMICO/TÊMPERA, PROJETADO PARA SUPORTAR ALTO ESTRESSE MECÂNICO E VIBRAÇÃO CONSTANTE Porca para parafuso 5/8" x 2.1/4" para lâmina de motoniveladora; Tipo de Rosca: UNC; Classe de Resistência: 12.9 (aço liga com tratamento térmico/têmpera, projetado para suportar alto estresse mecânico e vibração constante
03	80,00	UN	LÂMINA RETA DE 13 FUROS, FURAÇÃO 5/8”, COM ESPESSURA DE 3/4" E LARGURA DE 8" E COMPRIMENTO DE 1,83M (6 PÉS); DUREZA MÍNIMA: 300HB, PARA MOTONIVELADORA Lâmina reta de 13 furos, furação 5/8”, com espessura de 3/4" e largura de 8" e comprimento de 1,83m (6 pés); Dureza mínima: 300HB, para motoniveladora
04	104,00	UN	DENTE PARA CARREGADEIRA (CAÇAMBA/CONCHA) CÓDIGO 21-1306 VERMELHO (AR1), COM FURAÇÃO DE 1” Dente para carregadeira (caçamba/concha) código 21-1306 vermelho (AR1), com furação de 1”
05	20,00	UN	DENTE PARA CARREGADEIRA (CAÇAMBA/CONCHA) CÓDIGO D-28; FURAÇÃO 3/4" (DENTE LATERAL ESQUERDO) Dente para carregadeira (caçamba/concha) código D-28; Furação 3/4" (dente lateral esquerdo)
06	20,00	UN	DENTE PARA CARREGADEIRA

D: 964053 e CRC: EE7A3F83

			(CAÇAMBA/CONCHA) CÓDIGO D-29; FURAÇÃO 3/4" (DENTE DIREITO) Dente para carregadeira (caçamba/concha) código D-29; Furação 3/4" (dente direito)
07	180,00	UN	DENTE PARA RETROESCAVADEIRA, CENTRAL 2,96KG, FURO 5/8", CONCHA TRASEIRA E DIANTEIRA; ENTRE FUROS 75MM; ENCAIXE BASE AO CENTRO DO PRIMEIRO FURO: 50MM; COMPRIMENTO TOTAL: 266MM; LARGURA NA PONTA: 50MM. Dente para retroescavadeira, central 2,96kg, furo 5/8", concha traseira e dianteira; entre furos 75mm; encaixe base ao centro do primeiro furo: 50mm; comprimento total: 266mm; largura na ponta: 50mm.
08	30,00	UN	BITS PARA FRESADORAS DE ASFALTO, PARA FRESADORA MARCA PALADIN, MODELO LAF5418, FABRICADO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA COM PONTA DE CARBONETO DE TUNGSTÊNIO PARA FRAGMENTAÇÃO DE ASFALTO E CONCRETO. Bits para Fresadoras de Asfalto, para fresadora marca Paladin, modelo LAF5418, fabricado em aço de alta resistência com ponta de carboneto de tungstênio para fragmentação de asfalto e concreto.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 155, de 30 de março de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua publicação, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. Os bens desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que são materiais de consumo para suprir as necessidades da administração.

D: 964053 e CRC: EE7A3F83

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na realização de procedimento licitatório para aquisição de lâminas, lubrificantes e pneus, destinados ao atendimento das necessidades de manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município de Cerejeiras/RO. Os materiais serão utilizados conforme as demandas apresentadas pelas secretarias municipais, visando assegurar condições adequadas de funcionamento, conservação e desempenho dos bens utilizados na execução dos serviços públicos.

A aquisição permitirá à Administração Municipal dispor dos materiais necessários para a realização das manutenções preventivas e corretivas, conforme a necessidade e a programação de secretaria, contribuindo para reduzir a indisponibilidade dos veículos e equipamentos, evitar a interrupção das atividades operacionais e prolongar a vida útil da frota municipal. Os materiais deverão atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observando os padrões de qualidade, compatibilidade e desempenho exigidos para cada aplicação.

Dessa forma, a solução escolhida mostra-se adequada ao interesse público, uma vez que possibilita o fornecimento dos insumos de acordo com as necessidades efetivas da Administração, proporcionando maior controle sobre a utilização dos materiais, planejamento das manutenções e continuidade dos serviços públicos que dependem da disponibilidade da frota municipal.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de lâminas, lubrificantes e pneus destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos utilizados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP na execução dos serviços vinculados aos Convênios FITHA 2025 e FITHA 2026.

Os referidos veículos, máquinas e equipamentos são essenciais para a realização dos serviços de recuperação, conservação e manutenção das estradas vicinais do Município, sendo submetidos a condições contínuas de utilização e a esforços operacionais que exigem manutenção periódica e substituição de componentes e insumos sujeitos ao desgaste natural.

Nesse contexto, os lubrificantes são indispensáveis à proteção dos componentes mecânicos, à

D: 964053 e CRC: EE7A3F83

adequada lubrificação dos sistemas e à preservação do desempenho dos motores e demais mecanismos, enquanto os pneus são essenciais para garantir condições adequadas de tração, estabilidade e segurança durante a operação dos veículos e equipamentos.

A indisponibilidade desses materiais poderá ocasionar falhas mecânicas, desgaste prematuro dos componentes, aumento dos custos de manutenção e paralisação de veículos e máquinas, comprometendo a continuidade dos serviços públicos e a execução das atividades previstas nos convênios. Dessa forma, a contratação visa assegurar a disponibilidade operacional da frota utilizada pela SEMOSP, contribuir para a conservação do patrimônio público, reduzir os riscos de interrupção dos serviços e possibilitar o cumprimento das metas e dos cronogramas estabelecidos para a execução dos Convênios FITHA 2025 e FITHA 2026.

Assim, a contratação mostra-se necessária para garantir o adequado funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos empregados na manutenção das estradas vicinais, observando os princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade e do interesse público, bem como a adequada aplicação dos recursos vinculados aos respectivos convênios.

3.2. Interesse Público

A contratação atende ao interesse público ao possibilitar a manutenção das condições adequadas de funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos utilizados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP na execução dos serviços previstos nos Convênios FITHA 2025 e FITHA 2026, especialmente aqueles relacionados à recuperação, conservação e manutenção das estradas vicinais do Município.

A disponibilidade de lâminas, lubrificantes e pneus contribui para a preservação da frota pública, a redução de falhas mecânicas e a prevenção de paralisações, permitindo maior continuidade e eficiência na execução dos serviços. A adequada conservação das estradas vicinais favorece o deslocamento da população, o transporte escolar, o escoamento da produção agrícola e o acesso a serviços essenciais, beneficiando diretamente os moradores da zona rural e demais usuários das vias públicas.

Além disso, a manutenção das estradas em condições adequadas contribui para o desenvolvimento econômico local, uma vez que facilita o transporte de insumos e produtos agrícolas, reduz dificuldades de circulação e favorece o acesso entre as comunidades rurais e a área urbana. A demanda também contribui para a economicidade e a preservação do patrimônio público, ao possibilitar a realização das manutenções necessárias e reduzir os

D: 964053 e CRC: EE7A3F83

riscos de danos decorrentes do uso contínuo dos veículos, máquinas e equipamentos sem a substituição adequada dos insumos sujeitos ao desgaste.

Dessa forma, a contratação busca assegurar a continuidade dos serviços públicos de infraestrutura rural, apoiar o cumprimento das metas e obrigações assumidas pela Administração Municipal nos Convênios FITHA 2025 e FITHA 2026 e promover benefícios à população por meio da melhoria das condições de trafegabilidade, mobilidade e acesso às comunidades rurais, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e da supremacia do interesse público.

3.3. A presente contratação tem previsão no Plano Anual de Contratação – PAC, bem como, tem previsão no PPA, LOA e LDO.

26.782.0006.1007.0000 - Convênio FITHA

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que fornece ou já forneceu quaisquer produtos/serviços;

4.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.3. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

4.4. Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

4.5. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

4.6. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante;

4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943. (NR);

4.8. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação.

4.9. Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP);

D: 964053 e CRC: EE7A3F83

4.10. Declaração de Inidoneidade;

5. REQUISITOS LEGAIS

5.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

6. REQUISITOS TEMPORAIS

6.1. O fornecimento dos materiais deverá ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, observando as quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

6.2. Os prazos de entrega deverão ser diferenciados conforme a natureza e a finalidade dos materiais que compõem cada lote, observando-se as seguintes condições:

I – **Lote 01 – Lubrificantes:** o fornecimento deverá ocorrer no prazo máximo de 15 dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente;

II – **Lote 02 – Pneus:** o fornecimento deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente;

III – **Lote 03 – Parafusos, lâminas e componentes de desgaste:** o fornecimento deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

Os prazos específicos deverão considerar as características dos materiais, sua disponibilidade no mercado e a necessidade de atendimento das demandas operacionais da SEMOSP, devendo a contratada cumprir rigorosamente os períodos estabelecidos para cada lote, de modo a evitar atrasos nas manutenções e prejuízos à continuidade dos serviços públicos.

6.3. Considerando que os materiais serão utilizados na manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos empregados na conservação das estradas vicinais, o fornecimento deverá ocorrer de maneira tempestiva, de modo a evitar a paralisação das atividades operacionais e o comprometimento dos cronogramas de execução dos Convênios FITHA 2025 e FITHA 2026.

D: 964053 e CRC: EE7A3F83

6.4. Os materiais deverão possuir características compatíveis com as especificações técnicas exigidas para cada aplicação, observando-se, especialmente, as condições de resistência, qualidade e durabilidade necessárias ao uso em veículos e equipamentos utilizados nos serviços de infraestrutura rural.

6.5. A contratação será organizada em 03 (três) lotes, agrupados conforme a natureza e a finalidade dos materiais, sendo: Lote 01 – Lubrificantes; Lote 02 – Pneus; e Lote 03 – Parafusos, lâminas e demais componentes de desgaste utilizados em máquinas e equipamentos. Essa divisão deverá ser observada durante o procedimento licitatório e na execução contratual, respeitando-se os prazos e as condições de fornecimento estabelecidos para cada lote.

6.6. As despesas relacionadas ao transporte, carregamento, descarregamento, acondicionamento e substituição de materiais recusados ou que apresentem defeitos durante o período de garantia serão de inteira responsabilidade da contratada, não podendo gerar custos adicionais à Administração Municipal.

6.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua publicação, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei n° 14.133, de 2021.

7. REQUISITOS DE GARANTIA E ENTREGA

7.1. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização, avarias ou defeitos de fabricação, devendo atender integralmente às especificações técnicas, dimensões, características e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência.

7.2. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, em embalagens originais e apropriadas, quando aplicável, de modo a preservar suas características, integridade e condições de utilização durante o transporte e armazenamento, acompanhados das respectivas informações de identificação e garantia do fabricante.

7.3. Para o Lote 01 – Lubrificantes, os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas e devidamente identificadas, contendo informações sobre fabricante, composição, classificação, viscosidade, volume e prazo de validade. Deverão possuir prazo de validade vigente e condições adequadas de armazenamento, não sendo admitidos produtos adulterados, contaminados ou com embalagens violadas.

7.4. Para o Lote 02 – Pneus, os produtos deverão ser novos, sem uso ou qualquer sinal de desgaste, possuir data de fabricação compatível com as condições de conservação e

D: 964053 e CRC: EE7A3F83

comercialização e atender às especificações de medidas, capacidade de carga, índice de velocidade, número de lonas e demais características exigidas. Deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, conforme as condições estabelecidas pelo fabricante, incluindo a garantia específica de 05 (cinco) anos para o item cuja especificação assim estabelece.

7.5. Para o Lote 03 – Parafusos, lâminas e demais componentes de desgaste, os materiais deverão ser novos, apresentar resistência, dimensões e características técnicas compatíveis com as máquinas e equipamentos aos quais se destinam, não sendo admitidos produtos com deformações, trincas, corrosão, falhas de fabricação ou outras condições que comprometam sua utilização e desempenho.

7.6. A contratada deverá assegurar garantia contra defeitos de fabricação para todos os materiais fornecidos, pelo prazo mínimo previsto na legislação aplicável ou pelo prazo oferecido pelo fabricante, prevalecendo a condição mais favorável à Administração, quando cabível. Durante o período de garantia, os produtos que apresentarem defeitos ou desconformidades deverão ser substituídos, sem qualquer ônus para o Município, no prazo estabelecido pela Administração.

7.7. O recebimento dos materiais ficará condicionado à conferência das quantidades, especificações técnicas, qualidade e condições de conservação, podendo a Administração recusar produtos que estejam em desacordo com as exigências estabelecidas, devendo a contratada providenciar a substituição dos materiais rejeitados, sem custos adicionais, dentro do prazo determinado pela fiscalização.

7.8. As despesas relacionadas ao transporte, carregamento, descarregamento, acondicionamento e substituição de materiais recusados ou que apresentem defeitos durante o período de garantia serão de inteira responsabilidade da contratada, não podendo gerar custos adicionais à Administração Municipal.

8. REQUISITOS EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

8.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que fornece ou já forneceu quaisquer produtos/serviços;

9. REQUISITOS DE METODOLOGIA DE TRABALHO

9.1. O fornecimento dos produtos está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Fornecimento de bens (OFB) ou empenho/requisição emitido pela Contratante.

D: 964053 e CRC: EE7A3F83

9.2. A OFB ou a Nota de empenho/requisição indicará o tipo de produto, a quantidade e a localidade na qual os produtos deverão ser entregues.

9.3. O andamento do fornecimento dos produtos deve ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

9.4. Subcontratação

9.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

a) Fica vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

b) A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do Contrato.

10. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

10.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens ou Nota de Empenho, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

10.1.3. Receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

10.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

10.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

10.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto licitado;

10.2. São obrigações do CONTRATADO:

10.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

10.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

D: 964053 e CRC: EE7A3F83

10.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;

10.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas às causas e justificativas desta decisão;

10.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. Rotinas de Execução – Do Encaminhamento Formal de Demandas

11.1.1. O gestor do contrato emitirá a Fornecimento de bens (OFB) ou Nota de Empenho para a entrada dos bens desejados.

11.1.2. O contratado deverá fornecer os produtos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB ou Nota de Empenho.

11.1.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

11.2. Forma de Execução e Acompanhamento do Contrato – Condições de Entrega:

11.2.1. Em conformidade com o item 6 e seus subitens.

11.3. Formas de transferência de conhecimento

11.3.1. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

11.4. Procedimentos de transição e finalização do contrato

11.4.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

11.5. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

11.5.1. Cada OFB ou Nota de Empenho conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

11.6. Mecanismos formais de comunicação

11.6.1. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

D: 964053 e CRC: EE7A3F83

11.6.1.1. Ordem de Fornecimento de Bens ou Nota de Empenho/requisição;

11.6.1.2. Ata de Reunião;

11.6.1.3. Ofício;

11.6.1.4. Sistema de abertura de chamados;

11.6.1.5. E-mails.

11.7. Formas de pagamento

11.7.1. Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: A cada 30 dias a proponente vencedora entregará a nota fiscal referente às parcelas entregues no período acompanhada das requisições devidamente certificadas e será paga em até 30 dias corridos após a entrega da nota, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que a nota fiscal será atestada pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Fiscalização

12.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

D: 964053 e CRC: EE7A3F83

12.6. Fiscalização Administrativa

12.6.1. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas em lei, verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.6.1.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

12.7. Gestor do Contrato

12.7.1. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas em lei, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.7.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.7.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.7.4. O gestor do contrato emitirá, quando necessário, documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

D: 964053 e CRC: EE7A3F83

12.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

12.7.7. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.8. Critérios de Aceitação

12.8.1. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

a) **Conformidade com as especificações técnicas:** verificação de que os materiais entregues correspondem às descrições, dimensões, medidas, classificações, composição, características e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência para cada lote;

b) **Qualidade e integridade dos produtos:** os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, sem defeitos de fabricação, avarias, deformações, danos, sinais de utilização ou quaisquer irregularidades que comprometam sua qualidade e funcionalidade;

c) **Condições de acondicionamento:** verificação das embalagens, lacres e condições de conservação dos produtos, especialmente dos lubrificantes, que deverão ser entregues em embalagens originais, devidamente identificadas e sem sinais de violação, vazamento ou contaminação;

d) **Conformidade dos pneus:** verificação das medidas, tipo de construção, quantidade de lonas, índice de carga, índice de velocidade, desenho da banda de rodagem e demais características técnicas exigidas, observando-se também as condições de fabricação e a ausência de sinais de uso ou desgaste;

e) **Conformidade dos parafusos, lâminas e componentes:** verificação das dimensões, furações, espessuras, dureza, classe de resistência, encaixes e demais características necessárias à compatibilidade com as máquinas e equipamentos aos quais se destinam;

f) **Prazo de validade e identificação:** os produtos que possuírem prazo de validade deverão ser entregues dentro do período vigente, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação e demais informações aplicáveis;

g) **Garantia dos produtos:** verificação da existência das garantias exigidas, especialmente quanto à cobertura de defeitos de fabricação e ao atendimento das condições específicas estabelecidas para determinados materiais;

D: 964053 e CRC: EE7A3F83

h) **Compatibilidade e funcionalidade:** os materiais deverão apresentar características adequadas à finalidade a que se destinam, permitindo sua utilização nos veículos, máquinas e equipamentos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

12.8.2. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a entregar todos os bens rejeitados, sem custo adicional.

12.9. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

12.9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.9.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

i) fraudar a licitação

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

D: 964053 e CRC: EE7A3F83

k) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

l) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

m) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

n) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

o) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

12.9.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.9.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.9.5.1. Para as infrações previstas no "**item 12.9.1, alínea a**" e item "**12.9.2, alíneas a, b, c, d, e, f, g**", a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

12.9.5.2. Para as infrações previstas no "**item 12.9.2, alíneas h, i, j, k, l, m, n, o**", a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

D: 964053 e CRC: EE7A3F83

12.9.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.9.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item "**12.9.1, alínea a**" e "**item 12.9.2, alíneas a, b, c, d, e, f, g**", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no "**item 12.9.2, alíneas h, i, j, k, l, m, n, o**", bem como pelas infrações administrativas previstas no item "**12.13.1, alínea a" e "item 12.9.2, alíneas a, b, c, d, e, f, g**" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.9.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no "**item 12.9.2, alíneas f, g**", caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.9.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.9.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual

D: 964053 e CRC: EE7A3F83

será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.9.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.9.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

13.1. Recebimento do Objeto

13.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais, em caso de eventual prorrogação do recebimento definitivo, fica automaticamente prorrogado o prazo de pagamento dos materiais/serviços entregues.

D: 964053 e CRC: EE7A3F83

13.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.2. Liquidação

13.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão Contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

13.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line

D: 964053 e CRC: EE7A3F83

ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público.

13.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

13.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.2.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

13.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.3. Forma de Pagamento

13.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

13.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

D: 964053 e CRC: EE7A3F83

13.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.4. Antecipação de Pagamento

13.4.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

14.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

14.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

14.1.2. O regime de execução do contrato será por menor preço por lote.

14.2. Da Aplicação da Margem de Preferência

14.2.1. Aplica-se a margem de preferência conforme descrito a seguir:

14.2.1.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará se há empate entre as Licitantes que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e as demais licitantes, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014.

14.2.1.2. Após etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta (fase de negociação) diretamente ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtido um melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação, podendo a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

D: 964053 e CRC: EE7A3F83

14.2.1.3. Fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, o qual ocorrerá de forma automática pelo sistema.

14.2.1.4. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

14.2.2. Para efeito do disposto no "**item 14.2.1.3**", ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

14.2.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances;

14.2.2.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do "**item 14.2.1.3**", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.2.2.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

14.2.2.4. O disposto no "**item 14.2.1.3"**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

14.2.2.5. Ocorrendo a situação prevista no "**item 14.2.1.3"**, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena preclusão.

14.2.3. Critério de desempate;

a) 1° Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O custo dessea contratação é de R$ 1.281.167,51 (um milhão e duzentos e oitenta e um mil e cento e sessenta e sete reais e cinquenta e um centavos), conforme recurso proveniente

D: 964053 e CRC: EE7A3F83

do convênio FITHA e o mapa de preço anexado ao processo nº 4355/2026, destinado ao atendimento da demanda objeto deste processo.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento de recursos do convênio fitha:

16.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha: 607
Unidade: 020602 - Fundo Municipal de Infraestrutura de Transporte e Habitação
Funcional: 26.782.0006.1007.0000 - Convênio FITHA
Classificação: 4.4.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de recurso: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha: 608
Unidade: 020602 - Fundo Municipal de Infraestrutura de Transporte e Habitação
Funcional: 26.782.0006.1007.0000 - Convênio FITHA
Classificação: 4.4.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de recurso: 1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos

Ficha: 609
Unidade: 020602 - Fundo Municipal de Infraestrutura de Transporte e Habitação
Funcional: 26.782.0006.1007.0000 - Convênio FITHA
Classificação: 4.4.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de recurso: 1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos

16.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cerejeiras, 13 de novembro de 2026.

D: 964053 e CRC: EE7A3F83

Patricia Domingos da Silva
Matricula 43303
Assessora de Departamento

Sabrina Hellem Brum Da Costa Rossi
Matrícula 42895
Secretário Municipal Adjunto de Obras e Serviços Públicos

Aprovo,

Edenir Augustinho Delazari
Decreto N°160/2021
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

D: 964053 e CRC: EE7A3F83

Municipío de Cerejeiras

04.914.925/0001-07
Rua Florianópolis
www.cerejeiras.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Referência	**nº87/2026**	**13/11/2026**

ID: **964053**
CRC: **EE7A3F83**
Processo: **1-4355/2026**
Usuário: **Patricia Domingos da Silva**
Criação: **13/11/2026 11:55:18** Finalização: **13/11/2026 11:55:18**

Processo Documento

MD5: **C48C999CB1D59F94B4E2EB745E98384F**

SHA256: **2D7D50EC369045111DA11CB6222AAE1CC2F5A10DA599E5E27E26B034E352F283**

Súmula/Objeto:

Termo de Referência

INTERESSADOS

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	CEREJEIRAS	RO	13/11/2026 11:55:18

ASSUNTOS

AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS	13/11/2026 11:55:18

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Patricia Domingos da Silva	ASSESSORA DE DEPARTAMENTO	13/11/2026 11:56:17

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 284/2021.

Sabrina Hellem Brum da Costa Rossi	Secretária Adjunta	13/11/2026 12:05:15

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 284/2021.

Edenir Augustinho Delazari	Sec.Mun. Obras E Serv. Publico	13/11/2026 12:05:28

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 284/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.cerejeiras.ro.gov.br informando o ID 964053 e o CRC EE7A3F83.